



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

## **LEI MUNICIPAL Nº 457/2017. 09 DE MAIO DE 2017.**

**Altera o inciso III, do Art. 2º,  
da Lei Municipal nº  
384/2013, de 07 de Março de  
2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 384/2013, de 07 de março de 2013, que Cria o programa HAJA LUZ, que visa auxiliar no pagamento de conta de energia elétrica para os consumidores de baixa renda do Município de Ibirapuã- BA, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º -.....**

.....

**III – O consumo da energia elétrica não ultrapasse, por mês, o limite de 120 KWh (quilowatts/hora).**

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

---

ESTADO DA BAHIA

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuã – Bahia, 09 de maio de 2017.

**CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**